



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.439, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2013 (nº 662/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador SÉRGIO SOUZA

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2013 (nº 662, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

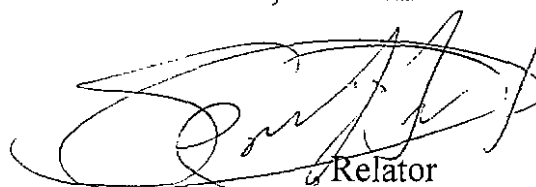
III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2013.

Senador Zeze Perrella

, Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Senador Zeze Perrella, is written over the word 'Relator'.

Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 218, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 44ª REUNIÃO, DE 03/12/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: *SEN. SÉRGIO SOUZA*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB) <i>[assinatura]</i>	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) <i>[assinatura]</i>	3. Ivo Cassol (PP) <i>[assinatura]</i>
Luiz Henrique (PMDB) <i>[assinatura]</i>	4. Benedito de Lira (PP) <i>[assinatura]</i>
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[assinatura]</i>	2. Cícero Lucena (PSDB) <i>[assinatura]</i>
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) <i>[assinatura]</i>
Alfredo Nascimento (PR)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB) <i>[assinatura]</i>
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				PDS Nº 218/2013				
TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELÍCIO DO AMARAL – PT/MS			
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF			
WALTER PINHEIRO – PT/BA					CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP	X				LÍDICE DA MATA – PSB/BA			
ANIBAL DINIZ – PT/AC					EDUARDO LOPES – PRB/RJ			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÉGO – PMDB/PB			
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRACO – PMDB/ES			
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X		
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL	X		
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CICERO LUCENA – PSDB/PB	X		
JOSE AGRIPIANO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X		
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					OSVALDO SOBRINHO	X		
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO			

TOTAL: 11 SIM: 10 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 03 DEZ 2013

SENADOR ZEZE PERRELLA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática